

NORMAS PARA ELEIÇÃO DE VICE-COORDENADOR DO PROFQUI (2018/2019)

Considerando o Artigo 64 do Estatuto da UFRN e os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 9º do Regimento da UFRN, o processo eleitoral ocorrerá de acordo com o que segue:

I. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

1. A eleição será encaminhada pela Comissão Eleitoral constituída pela Profa. Dra. Ana Cristina Facundo de Brito Pontes (Presidente da Comissão), matrícula (1530500), Prof. Dra. Patricia Flávia da Silva Dias Moreira, matrícula (1695600), e pelo mestrando Adriano César Jerônimo da Costa, matrícula 20171023467 (representante discente).

II. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. As inscrições estarão abertas de 06 a 08 de novembro de 2018, das 08 as 16h30min;
2. As inscrições serão realizadas na Secretaria do IQ da UFRN, através de requerimento, em uma via, à Comissão Eleitoral, contendo o nome do candidato para Vice-Coordenador, no prazo estabelecido no edital eleitoral.
3. Um mesmo nome não poderá constar em mais de uma chapa;
4. De acordo com o Regimento Geral da UFRN, Art. 64, §2º e §4º, e o Art. 6 do Regimento do PROFQUI somente podem concorrer às funções de Coordenador e Vice-Coordenador de Programa de Pós-Graduação professores do quadro permanente da Universidade que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva, possuam título de doutor e integrem o corpo docente do Curso; respeitando-se o exposto no parágrafo 1º do Artigo 6º quanto à permissão de recondução consecutiva.
5. No prazo de 01 dia útil após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral examinará a documentação recebida para efeito de homologação do(s) candidato(s) a vice-coordenação, ou sua impugnação, se registrada alguma irregularidade;
6. A inscrição eventualmente impugnada pode recorrer da decisão da Comissão em um prazo de até 01 dia útil, utilizando argumentos legais que serão apreciados em igual prazo.

III. DA VOTAÇÃO:

1. A eleição será realizada, no dia 13 de novembro de 2018, pelo sigeleição, na forma eletrônica, no horário de 08:00 (oito horas) às 17:00 (dezessete horas).

IV. DO DIREITO AO VOTO:

1. De acordo com o Regimento Geral da UFRN, Art. 64, § 9º: o Vice-Coordenador de Programa de Pós-Graduação é eleito pelos professores do quadro permanente da Universidade que compõem o corpo docente do programa e pelos estudantes regularmente matriculados no programa, de acordo com o Regimento da Unidade Acadêmica a que esteja vinculado, respeitado o peso mínimo de setenta por cento (70%) para o voto dos professores.

V. DA APURAÇÃO:

1. Após finalização do período de votação, será retirado um relório da votação pela comissão eleitoral, onde serão computados os votos individuais;
2. Os votos dos professores terão peso de 70% e dos estudantes, 30%;
3. Os votos de cada candidato serão computados de acordo com a expressão,
 $C_i = 0,7 (P_i / P) + 0,30 (A_i / A)$,
Onde:
 C_i = coeficiente de votos da chapa (i);
 P_i = número de votos de professores na chapa (i);
 P = número total de professores que votaram na eleição;
 A_i = número de votos de alunos na chapa (i);
 A = número total de alunos que votaram na eleição
4. Será considerado vencedor a inscrição que obtiver o maior coeficiente de votos;
5. Com a mesma fórmula acima, será computado um coeficiente de votos brancos e nulos (CBN). No caso desse coeficiente superar o somatório dos coeficientes das inscrições ou o coeficiente de uma inscrição única ($CBN > \sum C_i$), a eleição será anulada e um segundo pleito será convocado;

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral, divulgará, em até 01(um) dia útil, o resultado final;
2. É concedido prazo de 01 dia útil para qualquer recurso ou impugnação de resultado, tendo a Comissão Eleitoral prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso;
3. A Comissão Eleitoral fará a comunicação oficial do resultado da eleição para Vice-Coordenador do PROQUI/UFRN, por meio de Ata, para homologação final do resultado, em reunião plenária do Colegiado do PROQUI/UFRN;
4. Após a homologação do resultado final, na reunião plenária do Colegiado do PROQUI/UFRN, a Comissão Eleitoral em exercício deverá enviar toda a documentação à Direção do Instituto de Química para que sejam tomadas as devidas providências;
5. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral e, em segunda instância, pela plenária do Colegiado do PROQUI/UFRN;
6. A Comissão Eleitoral estará dissolvida logo após a entrega da Ata de Eleição à Direção do Instituto de Química da UFRN.

Calendário Eleitoral

Início das inscrições para os candidatos	06/11/2018
Término das inscrições para os candidatos	08/11/2018
Homologação dos resultados das inscrições	09/11/2018

Publicação dos resultados das inscrições	09/11/2018
Início das eleições (a partir das 8 horas)	13/11/2018
Término das eleições (às 17 horas)	13/11/2018
Apuração e contabilização dos votos (logo após as 17 horas)	13/11/2018
Divulgação dos resultados (logo após apuração)	13/11/2018

COMISSÃO ELEITORAL

ANA CRISTINA FACUNDO DE BRITO PONTES
Matrícula SIAPE: 1530500

PATRICIA FLÁVIA DA SILVA DIAS MOREIRA
Matrícula SIAPE: 1695600

ADRIANO CÉSAR JERÔNIMO DA COSTA
Representante Discente